



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

LEI Nº 334/91

Autoriza a Transferência de recursos financeiros a Instituições Privadas e dá outras providências

Luiz Napoleão Telles, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente a partir do mês de janeiro até dezembro de 1991, o valor correspondente a um piso salarial da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, mais os encargos previdenciários correspondentes a despesas com rescisão contratual caso venha ocorrer ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Governador Celso Ramos.

Artigo 2º Os recursos transferidos na forma do Artigo 1º desta Lei serão destinados a contratação de pessoal pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Governador Celso Ramos.

Artigo 3º O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Governador Celso Ramos, deverá prestar contas de cada parcela transferida até 30 dias após o recebimento, na forma estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ Único - O não cumprimento do estabelecido nesta Lei implicará no imediato cancelamento das transferências, sem prejuízo das penalidades legais.

Artigo 4º A despesa decorrente deste Lei correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 08 de março de 1991.

Luiz Napoleão Telles
PREFEITO MUNICIPAL